



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



RESOLUÇÃO Nº 131/2014-CONSEPE, de 15 de julho de 2014.

Aprova as recomendações do Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências do Ministério da Educação – MEC, quanto à alteração da Resolução nº 082/2014-CONSEPE, que regulamenta as normas para fins de percepção da Retribuição por Titulação – RT, considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC para os ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o artigo 13, incisos II e XXIII, do Estatuto, combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Ministerial nº 491, de 10 de junho de 2013, do Ministro de Estado da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Ministerial nº 1.094, de 07 de novembro de 2013, do Ministro de Estado da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, da CPRSC/MEC/SETEC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 082/2014-CONSEPE, de 13 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 088/2014, de 14 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pelo Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.022232/2014-34,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as recomendações do Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências do Ministério da Educação - MEC, quanto à alteração da Resolução nº 082/2014-CONSEPE, de 13 de maio de 2014, que regulamenta as normas para fins de percepção da Retribuição por Titulação – RT, considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC para os ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRN, de forma que:

Onde se lê:

Art. 3º (...)

(...)

II – (...)

a) orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;

b) participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;

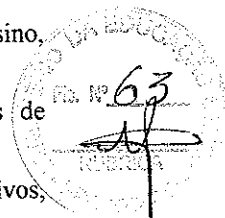
c) participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais;

e) participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

f) participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;

g) participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;

h) outras pós-graduações *lato sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional;



Leia-se:

Art. 3º (...)

(...)

II – (...)

a) orientação ao corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;

b) participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;

c) participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais;

d) participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

e) participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;

f) participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;

g) outras pós-graduações *lato sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

Onde se lê:

Art. 5º (...)

§ 4º. O memorial deverá conter a descrição detalhada do itinerário de formação, da trajetória acadêmica, profissional, intelectual e artística do docente, além de observar os requisitos da linguagem acadêmica (objetividade, clareza, correção e precisão) e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto às citações, fontes, margens, notas de rodapé e organização bibliográfica.

Leia-se:

Art. 5º (...)

§ 4º O memorial deverá conter a descrição detalhada do itinerário de formação, da trajetória acadêmica, profissional, intelectual do docente, além de observar os requisitos da linguagem acadêmica (objetividade, clareza, correção e precisão) e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto às citações, fontes, margens, notas de rodapé e organização bibliográfica.

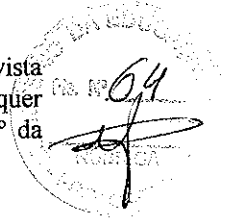
Onde se lê:

Art. 7º. A contagem de pontos é vinculada exclusivamente às atividades prevista nos incisos do art. 3º desta Resolução podendo o solicitante pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC em conformidade com o Artigo 9º da Resolução nº 01/2014 do CPRSC e Artigo 10 desta Resolução.

(...)

§2º Para todos os níveis de RSC, as atividades de docência e orientação devem ser obrigatoriamente avaliadas.

Parágrafo único. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será pontuada.



Leia-se:

Art. 7º A contagem de pontos é vinculada exclusivamente aos itens previstos nos incisos do art. 3º desta Resolução podendo o solicitante pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC em conformidade com o Artigo 9º da Resolução nº 01/2014 do CPRSC e Artigo 10 desta Resolução.

(...)

§2º. Para todos os níveis de RSC, as atividades de docência e orientação devem ser obrigatoriamente avaliadas, sem que, entretanto, o docente seja obrigado a neles pontuar.

§ 3º. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será pontuada.

Onde se lê:

Art. 13. (...)

Parágrafo único. os membros internos da comissão especial poderão também ser sorteados pela comissão do pessoal docente – CPPD/EBTT a partir do cadastro nacional e único do Banco de Avaliadores externos de servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

Leia-se:

Art. 13 (...)

§3º. Os membros internos da comissão especial poderão também ser sorteados pela comissão do pessoal docente – CPPD/EBTT a partir do cadastro nacional e único do Banco de Avaliadores externos de servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRN, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

Onde se lê:

Art. 16 Poderá inscrever-se como avaliador de uma CERSC o docente ativo ou aposentado do quadro da Carreira do Magistério do EBTT da UFRN, com titulação igual ou superior ao do requerente da RSC.

Leia-se:

Art. 16. Poderá inscrever-se como avaliador interno de uma CERSC o docente ativo ou aposentado do quadro da Carreira do Magistério do EBTT da UFRN.

105



Onde se lê:

Art. 21. O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico.

Leia-se:

Art. 21 A organização e condução do processo de concessão do RSC será de competência da Comissão Permanente do Pessoal Docente da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico.

Onde se lê:

Art. 25. Em caso de indeferimento da solicitação, o docente terá um prazo de até cinco dias úteis após ciência do resultado do processo para interpor pedido de reconsideração junto à CPPD, a qual encaminhará novamente à CERSC, que terá prazo de 30 dias para análise da solicitação e envio de novo parecer, sendo este considerado de caráter definitivo.

Leia-se:

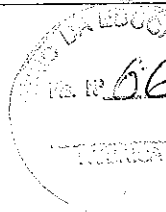
Art. 25 Em caso de indeferimento da solicitação, o docente terá um prazo de até cinco dias úteis após ciência do resultado do processo para interpor pedido de reconsideração junto à CPPD, a qual encaminhará novamente à CERSC, que terá prazo de 30 dias para julgar recursos interpostos pelos avaliados, cabendo ainda ao interessado interpor recurso final a CPRSC.

Art. 2º. No Anexo I, que trata dos critérios e pontuação do reconhecimento de saberes e competências:

Onde se lê:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			
TABELA DE PONTUAÇÃO			
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I			
CRITÉRIOS/DIRETRIZES	PONTUAÇÃO		
	Unidade	Valor	Pontos
RSC I	4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.		
		Unidade de Medida	Valor
	a) Participação em comissões Permanentes	Semestre	1,0
	b) Participação em comissões nomeados pelo diretor ou reitor	Semestre	1,0
	c) Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico	Semestre	1,0
d) Participação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente,	Semestre	1,0	MÁXIMO 10 PONTOS

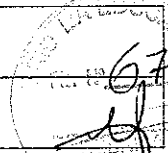
122

na condição de indicados ou eleitos			
e) Participação em Conselhos ou Órgãos de Classe Profissional ou Cooperativas que tenham por finalidade o incentivo a Educação e a Cultura	Semestre	1,0	
f) Participação como membro de associações relacionadas à área de trabalho.	Semestre	1,0	
g) Participação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos	Semestre	1,0	
h) Participação em comissões de sindicância interna ou externa	Semestre	1,0	
i) Participação em outras comissões internas ou externas	Semestre	1,0	
j) Participação de diretoria sindical ou Conselho de Representante	Semestre	1,0	

Leia-se:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			
TABELA DE PONTUAÇÃO			
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I			
CRITÉRIOS/DIRETRIZES	PONTUAÇÃO		
	Unidade	Valor	Pontos
4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.			
	Unidade de Medida	Valor	Pontos
a) Participação em comissões Permanentes	Semestre	1,0	MÁXIMO 10 PONTOS
b) Participação em comissões nomeados pelo diretor ou reitor	Semestre	1,0	
c) Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico	Semestre	1,0	
d) Participação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos	Semestre	1,0	
e) Participação em Conselhos ou Órgãos de Classe Profissional ou Cooperativas que tenham por finalidade o incentivo a Educação e a Cultura	Semestre	1,0	
f) Participação como membro de associações relacionadas à área de trabalho.	Semestre	1,0	
g) Participação em comissões de sindicância interna ou externa	Semestre	1,0	

E. R. S.

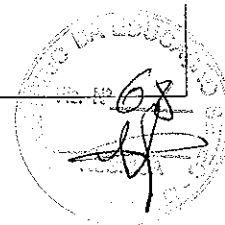
h) Participação em outras comissões internas ou externas	Semestre	1,0	
i) Participação de diretoria sindical ou Conselho de Representante	Semestre	1,0	

Onde se lê:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				
TABELA DE PONTUAÇÃO				
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III				
CRITÉRIOS/DIRETRIZES	PONTUAÇÃO			
	Unidade	Valor	Pontos	
RSC III	21) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional			
	a) 2º Mestrado	Diploma	10,0	MÁXIMO 10 PONTOS
	22) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			
	a) Resumo publicado em anais de eventos	Resumo	1,0	MÁXIMO 20 PONTOS
	b) Publicação de artigo em periódico ou outros meios de comunicação.	Artigo	3,0	
	c) Produção de programa de rádio ou TV	Programa	1,0	
	d) Partitura musical	Partitura	1,0	
	e) Prefácio e posfácio de livro	Prefácio/ Posfácio	1,0	
	f) Produção artística e/ou cultural	Unidade	1,0	
	g) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	1,0	
	h) Premiação artística e/ ou acadêmica regional	Trabalho/prêmio	2,0	
	i) Premiação artística e/ ou acadêmica nacional	Trabalho/prêmio	3,0	
	j) Premiação artística e/ ou acadêmica internacional	Trabalho/prêmio	4,0	
k) Livro publicado	Livro	10,0		
l) Coautoria de livro publicado	Livro	3,0		
m) Capítulo de livro publicado	Unidade	2,0		
n) Organizador de livro didático ou instrucional	Unidade	3,0		

Handwritten signature or mark at the bottom center of the page.

o) Obtenção de títulos por mérito	Título	5,0
-----------------------------------	--------	-----



Leia-se:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				
TABELA DE PONTUAÇÃO				
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III				
CRITÉRIOS/DIRETRIZES	PONTUAÇÃO			
	Unidade	Valor	Pontos	
RSC III	21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			
	a) Resumo publicado em anais de eventos.	Resumo	1,0	MÁXIMO 20 PONTOS
	b) Publicação de artigo em periódico ou outros meios de comunicação.	Artigo	3,0	
	c) Produção de programa de rádio ou TV	Programa	1,0	
	d) Partitura musical	Partitura	1,0	
	e) Prefácio e posfácio de livro	Prefácio/ Posfácio	1,0	
	f) Produção artística e/ou cultural	Unidade	1,0	
	g) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	1,0	
	h) Premiação artística e/ ou acadêmica regional	Trabalho/prêmio	2,0	
	i) Premiação artística e/ ou acadêmica nacional	Trabalho/prêmio	3,0	
	j) Premiação artística e/ ou acadêmica internacional	Trabalho/prêmio	4,0	
	k) Livro publicado	Livro	10,0	
	l) Coautoria de livro publicado	Livro	3,0	
	m) Capítulo de livro publicação	Unidade	2,0	
	n) Organizador de livro didático ou instrucional	Unidade	3,0	
o) Obtenção de títulos por mérito	Título	5,0		
22) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional				
a) 2º Mestrado	Diploma	10,0	MÁXIMO 10 PONTOS	